

PROJETO DE LEI 200/2000  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN, objetivando especificamente a formalização de condições básicas para a realização de estágio de estudantes da Instituição de Ensino junto à Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Os demais termos do Convênio estão expressos no [Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO](#) (Acordo de Cooperação), e no [Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO](#), que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de abril de 2000.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

Lei nº 330, DE 24/04/2000 - "Dispõe sobre autorização legislativa para celebração de Convênio entre a Prefeitura de São Lourenço da Serra e a Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN -, nos termos em que especifica".

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO - (Acordo de Cooperação)

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado a UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO - UNIBAN -, com sede na Rua Maria Cândida, 1813, Bairro da Vila Guilherme, Município de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 62.655.261/0001-05, neste ato representada por (nome e qualificação do Coordenador do Curso), a final subscrito, doravante denominada simplesmente UNIBAN - e de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 10 de Agosto nº 55, Centro,